



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 052/0001-56 — FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 341, de 27 de Junho de 1991.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

2.CHEFIA DO EXECUTIVO

2.3.JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 300.000,00

3.ADMINISTRAÇÃO

3.3.TRIBUTAÇÃO

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.000.000,00

3.4.MATERIAL

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.000.000,00

4.FINANÇAS

4.2.CONTABILIDADE

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 800.000,00

4.3.TESOURARIA

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 200.000,00

5.EDUCAÇÃO E CULTURA

5.6.CULTURA

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 400.000,00

7.SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.6.SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3.1.3.2-Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 3.000.000,00

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 3.000.000,00

5.EDUCAÇÃO E CULTURA

5.3.ENSINO REGULAR

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$ 24.700.000,00

Artigo 2º:- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações parciais das dotações orçamentárias especificadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 341/91-fls.02

2.CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1.GABINETE

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 5.500.000,00

4.FINANÇAS

4.1.DIRETORIA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 4.200.000,00

5.EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2.ENSINO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000,00

9.ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

9.1.ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 11.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 24.700.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de Junho de 1991.


JOÃO RENALDO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P.Albrecht

Assessora Administrativa